



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 118

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que "*Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 3.532, de 19 de março de 2019, que Institui Reserva Financeira para Construção de Nova Ponte.*".

Este projeto de lei tem por objetivo revogar o § 6º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.532/2019, o qual foi inserido na Lei em abril deste ano. Ocorre que, na fase inicial da pandemia da Covid-19, uma série de medidas foram tomadas visando estruturar as finanças do Município para fazer frente às dificuldades financeiras que se desenhavam no curto prazo, em especial decorrentes das previsões de queda de receitas.

Contudo, esta queda foi menos acentuada que o previsto, além disso, houveram aportes de recursos federais que ajudaram na preservação da liquidez financeira.

Dessa forma, não se faz mais necessária a contenção de alguns recursos que compõe a Reserva Financeira para Construção de Nova Ponte - medida importante no sentido de viabilizar esse relevante investimento - em especial o decorrente de 50% das devoluções do Poder Legislativo ao Executivo.

Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração.

Feliz, 17 de novembro de 2020.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 110/2020.

Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 3.532, de 19 de março de 2019, que Institui Reserva Financeira para Construção de Nova Ponte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 6º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.532, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de ____ de 2020.

Albano José Kunrath.